



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

### PROCESSO DE COMPRAS Nº 820/2024

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Mauá, através do Sr. Secretário de Mobilidade Urbana – Sr. **Caio de Araújo Carvalho**, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 9.337/2024, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado “**COMPRAS BR**”, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e seus atos regulamentadores, pela Lei Complementar Federal 123/06; alterada pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16 em suas redações atuais e subsidiariamente e pelo Decreto Municipal nº 9.337/2024, e em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. As despesas serão suportadas pelas respectivas dotações orçamentárias nºs:

- 18.18.15.122.0001.2230 – Código Reduzido: 782/2025 – Projeto ativ.: 2230 – Rubrica: 3.3.90.39.14.00.00.00 – Recurso: 0003-Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Aplicação: 45000-FMTT – Fundo Municipal de Transporte e Trânsito.

1.3. Sistema Eletrônico Utilizado: **COMPRAS BR – PORTAL DE LICITAÇÕES** - Endereço eletrônico (site) do: <https://comprasbr.com.br>.

1.3.1. Endereço: Avenida João Ramalho, nº 205 – 1º andar – Vila Noêmia – Mauá/SP – CEP.: 09371-520

1.4. Período para apresentação das propostas até **10/07/2025 às 08:59 hs**;

1.5. Data de abertura da sessão pública: **10/07/2025 às 09:00 hs**;

1.5.1. Início da Sessão para Disputa de Lances: **10/07/2025 às 09:15 hs**;

1.6. Modo de disputa: **ABERTO**

1.7. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.8. Local de Entrega: Conforme Termo de Referência

1.9. Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência

1.10. Condição de Pagamento: Até 15 (quinze) dias fora a quinzena, após a atestação da Nota Fiscal.

*P*



## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO**, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que integra este Edital.

2.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes na plataforma.

2.3. A licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins de inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.

## 3. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para apresentar pedidos de esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme regras estabelecidas no instrumento convocatório, protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, através do endereço mencionado no preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, através da Plataforma Eletrônica ComprasBr, ou através do endereço eletrônico: [licitacoes@maua.sp.gov.br](mailto:licitacoes@maua.sp.gov.br)

3.2. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, emitidos pelas pretensas Licitantes, referentes a este processo licitatório, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema do Compras BR no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> ou protocolado junto à Coordenadoria de Licitações, Materiais e Patrimônio da Secretaria de Governo, no endereço mencionado no Preâmbulo, impreterivelmente no horário das 09h até as 17h, ou através do endereço eletrônico: [licitacoes@maua.sp.gov.br](mailto:licitacoes@maua.sp.gov.br), em estrita observância do respectivo prazo legal.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações, representações, questionamentos e reclamos de qualquer natureza, encaminhados em qualquer outro endereço eletrônico não serão considerados.

3.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.





- 3.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente, nos autos do processo de licitação.
- 3.7.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- 3.8.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis contados:
- a)** a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 3.9.** As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo, que começará a contar na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, exclusivamente na plataforma COMPRAS BR endereço <https://comprasbr.com.br/>;
- 3.10.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.
- 3.11.** Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 3.12.** Caberá ao Pregoeiro(a), o prazo de 03 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos interpostos, e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua deliberação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 3.13.** Será assegurada a Licitante vista dos elementos indispensáveis a defesa de seus interesses;
- 3.14.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 3.15.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscrito por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela licitante.
- 3.16.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica a aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 3.17.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.
- 4.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.2.4.1. O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.
- 4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego,



nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.3.** É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em Consórcio.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>.

**5.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**5.3.** Os interessados em se credenciar na plataforma Compras BR poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/fornecedor>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail [contato@comprasbr.com.br](mailto:contato@comprasbr.com.br) ou telefones: (67) 3303.2730 ou (67) 3303.2702

**5.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Mauá/SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.6.** O credenciamento junto à plataforma Compras BR implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**5.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.8.** A licitação será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Mauá/SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras BR, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br/> e até a data e hora marcada para apresentação das propostas, conforme item 1.4. do preâmbulo, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



- 6.1.1.** A Prefeitura do Município de Mauá não se responsabilizará por impossibilidade de inclusão, alteração ou exclusão de propostas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.2.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.3.** A licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.4.** Valor unitário e total, em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas após a vírgula;
- 6.5.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.6.** No(s) preço(s) cotado(s) deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes, que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Prefeitura do Município de Mauá, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 6.7.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.
- 6.8.** O pagamento, será realizado até 15 (quinze) dias fora a quinquena, após a atestação do recebimento do bem, obra ou material, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento, devendo conter número do processo e nota de empenho a que se refere a mesma. Sua emissão deve ser proporcional de acordo com cada entrega realizada, em conformidade com o descrito na forma de entrega.
- 6.9.** O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.
- 6.10.** As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data limite para entrega dos documentos / proposta.



- 6.11. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado neste pregão eletrônico.
- 6.12. Em caso de incompatibilidade do valor especificado na proposta, entre o valor numérico e o escrito por extenso, prevalecerá o valor do segundo.
- 6.13. Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.
- 6.14. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR VALOR POR LOTE;**
- 6.15. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.
- 6.16. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Pregoeiro(a), para fins de seleção e contratação, os valores retificados.
- 6.17. A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as Declarações online, que porventura, vierem a ser fornecidas pelo Sistema.
- 6.18. As declarações exigidas neste edital deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente aos documentos de habilitação.
- 6.19. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.



- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Compras BR).
- 7.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. Fica estabelecida a diferença mínima entre lances de 1% (um por cento).
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada via *chat* do Compras BR, <https://comprasbr.com.br/>, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.

## 8. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

10



**8.1.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**8.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**8.1.4.** A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e posteriores alterações.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **10. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.2.** O pregoeiro(a) convocará a licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, por meio da plataforma do Compras BR, sob pena de desclassificação se assim não o fizer.

**10.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

**10.4.** A proposta deverá, preferencialmente, ser encaminhada, após o término da etapa de lances, e deverá conter:

**10.4.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

**10.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como menor valor por item da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos



todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;

**10.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**10.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

**10.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento, como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.

**10.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

**10.5.** O não envio da proposta atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.

**10.6.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

**10.7.** Serão desclassificadas as propostas que:

**10.7.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**10.7.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e no Termo de Referência;

**10.7.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para contratação;

**10.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**10.7.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

**10.8.** A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ou igual ao preço máximo fixado.

**10.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

**10.10.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão.



**10.11.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes;

**10.12.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

**10.13.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro(a), que comprove:

a). que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e,

b). inexistirem custos de oportunidade, capazes de justificar o vulto da oferta;

**10.14.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.15.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.16.** As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 60 (sessenta) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas a licitante vencedora.

**11.2.** Frente ao exposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, constatou-se que a Capacidade Operacional e Financeira da empresa que se propuser a executar o presente objeto é primordial para o atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível, além da Regularidade Fiscal e Trabalhista, a demonstração da sua Capacidade Técnica Operacional, englobando sua experiência passada na execução de objetos compatíveis, já que sua finalidade é garantir que a futura CONTRATADA consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres públicos e ao Município de Mauá, além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

**11.3.** E como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que o impeça de participar deste certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**11.3.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**11.3.2.** Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

**11.3.3.** A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.

**11.3.4.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a licitante, por falta de condição de participação.



11.4. Os documentos de habilitação exigidos poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada eletronicamente, por cartório competente, ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (*internet*), quando possível.

**11.4.1 A licitante que anexar os documentos de habilitação sem autenticação eletrônica, deverá enviar documentação original, ou cópias autenticadas, sendo exatamente os mesmos documentos que foram anexados na plataforma eletrônica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis. O não atendimento de tal exigência acarretará a inabilitação da licitante.**

11.5. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

11.5.1. A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.6.2. Para sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.

11.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por este órgão, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº



14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

**11.11.** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.12.** Caso a licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

**11.13. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR VIA PLATAFORMA DO COMPRAS BR, PREFERENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA ETAPA DE LANCES, OS DOCUMENTOS MENCIONADOS ABAIXO:**

**11.13.1.** Caso a Licitante opte por anexar toda a Documentação de Habilitação concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, não haverá nenhum prejuízo à mesma. O pregoeiro concederá ainda o prazo de 01 (uma) hora, após o término da etapa de Lances, para que a mesma insira a proposta atualizada, e revise toda a Documentação inserida, e caso seja constatado alguma falha ou ausência pela Licitante, poderá ser inserido novo documento, desde que dentro do prazo estipulado.

**11.13.2.** Caso a Licitante comunique via *Chat* que concluiu a inserção dos Documentos, o prazo de 01 (uma) hora será findado, e o Pregoeiro iniciará a análise dos mesmos, sendo vedada a inserção de novos documentos a partir desse momento, salvo os casos previstos no item 11.13.1. do Edital.

**11.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**11.14.1. Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.14.2. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**11.15. Pessoa Jurídica:** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como:

**11.15.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

**11.15.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**11.15.3.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**11.15.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**11.16.1.** A Qualificação técnica consiste no fornecimento de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem o fornecimento de objeto similar conforme descrito no Termo de Referência.

**11.17. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**11.17.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**11.17.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.17.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), relativa a Tributos Federais, (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União; Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa), inscritos na dívida ativa, apenas ICMS;

**11.17.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos Mobiliários, do domicílio ou sede da licitante), compatível como objeto contratual;

**11.17.5.** Prova de regularidade para com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal; aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa;

**11.17.6.** Prova de inexistência de débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa; dentro da sua validade.

**11.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):**

**11.18.1.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**11.18.2.** Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

**11.18.3.** Balanço patrimonial, com demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**11.18.4.** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:



- a) Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- e) Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa DREI nº 81 de 10/06/2020 e alterações, devendo ser apresentado:
- 1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;
  - 2) Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);
- 11.18.5.** As fotocópias da documentação exigida poderão ser apresentadas no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 11.18.6.** As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Mauá, poderão apresentar o respectivo Certificado, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, na “Documentação Habilitatória”, o qual substituirá os documentos equivalentes aos do Registro Cadastral.
- 11.19.** Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.
- 11.20.** Caso a Licitante melhor classificada, não tenha anexado previamente a Documentação de Habilitação, conforme item 11.13.1, o(a) Pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma do Compras BR, toda a Documentação de Habilitação, bem como a proposta atualizada, em conformidade com o último lance ofertado, num prazo máximo de 01 (uma) hora após a convocação, sob pena de inabilitação se assim não o fizer.



**11.20.1.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

#### **11.21. DECLARAÇÕES:**

**11.21.1.** Declaração Unificada, englobado o Termo de inexistência de fato impeditivo; Declaração de cumprimento dos requisitos; Declaração relativa à Proposta Econômica, em conformidade com o Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21; Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz; Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa; e Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

**11.21.2.** Termo de Ciência e Notificação

**11.21.3.** Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme art. 155, inciso VIII.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.

**12.2.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá.

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### **13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

**13.1.** Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmado instrumento contratual com a(s) empresa vencedora, em conformidade com a minuta apresentada na forma de Anexo VII, sendo os adjudicatários convocados via *e-mail* a celebrá-lo em até cinco dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

*Ar*



**13.2.** A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura do contrato:

**13.2.1.** Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.

**13.2.1.1.** Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via *Internet*, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

**13.3.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

**13.4.** Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura do contrato ou documento equivalente, se o adjudicatário incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

**13.5.** Por ocasião da assinatura da avença decorrente deste certame licitatório exigirá a comprovação de poderes do subscritor do contrato para assinar em nome da Adjudicatária, se tal já não constar dos autos ou do credenciamento.

**13.6.** No caso da licitante vencedora não assinar o termo contratual ou não retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente, reserva-se à Prefeitura do Município de Mauá, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, facultada a negociação para obtenção das mesmas condições já negociadas com o primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou anular a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora recalcitrante, neste Edital.

**13.7.** Até a assinatura do instrumento contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura do Município de Mauá, tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

**13.8.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, a Prefeitura do Município de Mauá, poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no item supra.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1. DA CONTRATANTE**

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;



3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos.
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da CONTRATADA aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas de segurança institucional.
8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e os materiais executados/entregues em desacordo com as respectivas especificações constantes do Termo de Referência.
9. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades.
10. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas contratuais.
11. Designar responsável(is), denominado(s) GESTOR E FISCAL, com competência legal, nos termos do regulamento, para promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;
12. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as aquisições e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;
13. Notificar a CONTRATADA via Ofício sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelos serviços e/ou equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;



14. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;
15. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado FISCAL E GESTOR do Contrato;
16. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA
17. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato.

#### **14.2. DA CONTRATADA**

1. Fornecer o objeto desta contratação nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução do contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos da CONTRATADA.
5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE





7. Quando o objeto da contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolverem mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), deverá ser priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, caput, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela CONTRATADA, conforme disposto no artigo 140, II, § 4º da lei 14.133/3221, com suas posteriores alterações.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.2. As licitantes ou a **CONTRATADA** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2.1. A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.



**15.3.** Serão aplicadas, conforme o caso, ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.5.** A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.6.** As Multas, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 15.2.

**15.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 15.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 15.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 15.7, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.9.** A aplicação das Sanções somente ocorrerá depois de assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido à **CONTRATADA**.



## 16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

16.2. O Contrato poderá ser rescindido:

16.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a Adjudicatária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.4. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

16.5. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

16.6. A rescisão contratual será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

## 17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

### 17.1. DA VIGÊNCIA

17.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 17.3. DO REAJUSTE

17.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato;

17.5. Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, e mediante o requerimento expresso da **CONTRATADA** os preços poderão ser reajustados, com base no índice INPC ou outro índice que vier a substituí-lo, levando-se em conta a data-base vinculada ao orçamento estimado, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

17.6. Mediante requerimento expresso da **CONTRATADA**, poderão ser realizados reajustes subsequentes, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, no caso de prorrogações contratuais.

## 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. É facultada ao Pregoeiro(a), ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada





a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

**18.3.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.

**18.3.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

**18.4.** Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

**18.5.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

**18.6.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.

**18.7** Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a solicitação for efetuada via Sistema.

**18.8.** As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do Município, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

**18.9.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**18.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Mauá/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

**18.11.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

**18.12.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município de Mauá, em <https://dom.maua.sp.gov.br>, e no site oficial do Município em [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br).

**18.13.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do(a) Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do(a) Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.



**18.14.** Conforme Decreto Municipal 9.225/2023, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

**18.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), e [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br)

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MODELO DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ARTIGOS 63, INCISO IV E 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL 14.133/21</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>

Prefeitura do Município de Mauá, 24 de junho de 2025.

  
**CAIO DE ARAÚJO CARVALHO**  
Secretário de Mobilidade Urbana



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS À FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO.**

#### 2. INTRODUÇÃO

2.1 Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e condições para a contratação de uma empresa qualificada para a prestação de serviços de locação de veículos, que serão utilizados nas atividades de fiscalização de trânsito pela Secretaria de Mobilidade Urbana. A locação desses veículos é essencial para garantir a eficiência e a eficácia das operações de fiscalização, contribuindo para a segurança viária e o cumprimento das normas de trânsito.

2.2 A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum, com especificações dos bens definidas de forma clara, concisa e objetiva. As unidades de medida adotadas atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado, assegurando que os veículos locados estejam em conformidade com os padrões operacionais e de segurança exigidos pela Secretaria.

2.3 A contratação visa atender às demandas operacionais da Secretaria de Mobilidade Urbana, proporcionando uma solução flexível e econômica para a gestão da frota de veículos. A locação permite a atualização regular dos veículos, garantindo que a frota esteja sempre em condições ideais de operação, sem os encargos financeiros e logísticos associados à aquisição de veículos próprios.

2.4 Abrangência dos Custos: Os valores registrados abrangem todas as despesas relacionadas à entrega, instalações, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, seguro, margem de lucro, bem como todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes, independentemente da quantidade registrada no contrato. Além disso, englobam todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução do objeto do contrato.

2.5 A licitação será realizada na modalidade Pregão, com um contrato inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021. A prorrogação está condicionada à necessidade contínua da demanda por parte da Secretaria de Mobilidade Urbana e à comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

2.5.1 A prorrogação de que trata o parágrafo anterior é condicionada à necessidade da demanda por parte da Secretaria de Mobilidade Urbana, bem como pelo ateste da autoridade administrativa competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação mediante o cumprimento das seguintes condições:

- Estar formalmente demonstrado no processo que a prestação de serviços foi realizada satisfatoriamente;
- Anexação de relatório anual que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuação da prestação do serviço;
- Haja manifestação expressa da empresa contratada informando o interesse na prorrogação;
- Anexação de comprovação de que a empresa contratada mantém as condições iniciais de habilitação.



### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SMU), órgão de administração direta com atuação em atividades-fim, justifica a necessidade de veículos para atender as demandas diárias do Município no tocante à fiscalização do trânsito. É indispensável o uso dos veículos nas atividades relacionadas à fiscalização, proporcionando rapidez e agilidade no atendimento dos chamados, nos diversos tipos de interdições e operações.

Considerando a demanda de serviços relacionados à fiscalização do trânsito, é necessário avaliar as opções de aquisição ou locação de veículos para promover ações de isolamento e intervenções no trânsito. O objetivo é garantir a segurança viária ao cidadão e atender à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

A aplicação dos recursos provenientes de multas de trânsito, conforme estabelecido pelo Art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro e pela Resolução 875 de 13 de setembro de 2021, reforça a importância de investir em melhorias no trânsito, incluindo a aquisição ou locação de veículos para policiamento e fiscalização. Esses investimentos são essenciais para assegurar que as operações de trânsito sejam realizadas de forma eficaz e em conformidade com a legislação vigente.

A locação dos veículos permitirá uma resposta rápida e eficiente às necessidades operacionais da Secretaria de Mobilidade Urbana. Com os veículos adequados, os agentes de trânsito poderão realizar suas atividades de forma mais eficaz, garantindo a fluidez do tráfego e minimizando os riscos de acidentes.

A modalidade de Pregão garante a locação dos veículos a preços competitivos e padronizados, conforme as especificações de mercado.

Os valores contratados incluem todas as despesas relacionadas à entrega, instalação, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, seguro, margem de lucro e tributos. Isso garante que não haverá custos adicionais imprevistos durante a execução do contrato, proporcionando uma gestão financeira mais eficiente e transparente.

A contratação da empresa para prestação de serviços de locação de veículos é fundamental para a manutenção da segurança viária no município de Mauá. Com a alta demanda diária e a necessidade de atender às disposições legais, a locação dos veículos garantirá que a Secretaria de Mobilidade Urbana continue a desempenhar suas funções de maneira eficiente e segura, beneficiando toda a população.

### 4. JUSTIFICATIVA

4.1 A Secretaria de Mobilidade Urbana é um órgão municipal de administração direta com atuação em atividades-fim. Diante do elevado número de demandas diárias de fiscalização do trânsito nas vias do Município, incluindo o trecho do Rodoanel que passa pelo Município, torna-se indispensável a utilização de veículos. Esses veículos são essenciais para proporcionar agilidade e otimização no atendimento das demandas, mantendo a segurança viária e garantindo a fluidez do tráfego.

A análise objetiva das opções de aquisição ou locação de veículos visa assegurar que a solução escolhida atenda de forma eficaz às necessidades operacionais da Secretaria, contribuindo para a eficiência das operações de fiscalização e para o cumprimento das obrigações legais.



## 5. QUANTITATIVO

O objeto desta licitação divide-se em itens, na forma abaixo em lote único:

Itens	Qtde	Unidade	Descrição	CATSERV
1	06	Unid.	Automóvel utilitário tipo Pick-up 4x4, cabine simples, com capacidade para até 2 ocupantes	4014
2	01	Unid.	Automóvel utilitário do tipo Pick-up 4x4, com cabine dupla e capacidade para até 5 ocupantes.	4014
3	06	Unid.	Automóvel utilitário tipo Pick-up, cabine simples, com capacidade para até 2 ocupantes	4014
4	02	Unid.	Automóvel de passeio, tipo hatch, com capacidade para até 5 ocupantes e 4 portas.	4014
5	01	Unid.	Guincho do tipo plataforma	4014

## 6.0 – DESCRITIVO

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	TRIPULAÇÃO/COMBUSTÍVEL
01	06	Automóvel utilitário tipo Pick-up 4x4, cabine simples, com capacidade para até 2 ocupantes, que seja novo (0 km) ou seminovo, fabricado a partir de 2024 e ter no máximo 10.000 km rodados.	Sem motorista. Quilometragem livre com estimativa mensal de até 3.000 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Medição MENSAL. Disponibilidade: 24 horas
02	01	Automóvel utilitário do tipo Pick-up 4x4, com cabine dupla e capacidade para até 5 ocupantes. O veículo deve ser novo (0 km) ou seminovo, fabricado a partir de 2024 e com até 10.000 km rodados.	Sem motorista. Quilometragem livre com estimativa mensal de até 3.000 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Medição MENSAL. Disponibilidade: 24 horas
03	06	Automóvel utilitário tipo Pick-up, cabine simples, com capacidade para até 2 ocupantes, que seja novo (0 km) ou seminovo, fabricado a partir de 2024 e ter no máximo 10.000 km rodados.	Sem motorista. Quilometragem livre com estimativa mensal de até 2.500 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Medição MENSAL. Disponibilidade: 24 horas
04	02	Automóvel de passeio, tipo hatch, com capacidade para até 5 ocupantes e 4 portas. O veículo deve ser novo (0 km) ou seminovo, fabricado a partir de 2024 e com até 10.000 km rodados.	Sem motorista. Quilometragem livre com estimativa mensal de até 2.500 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Medição MENSAL. Disponibilidade: 24 horas
05	01	Guincho do tipo plataforma – Este veículo pertence ao segmento de caminhões, o veículo deve ser novo (0 km) ou seminovo, fabricado a partir de	Sem motorista. Quilometragem livre com estimativa mensal de até 2.500 km/mês, com acréscimo máximo de 25%. Medição MENSAL.





		2024 e com até 10.000 km rodados, configurado na versão chassi com cabine, que é totalmente metálica e possui duas portas laterais para permitir o acesso do motorista e do passageiro.	Disponibilidade: 24 horas
--	--	---	---------------------------

## 6.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

### 6.1.1. VIATURA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Automóvel utilitário tipo Pick-up 4x4, cabine simples, com capacidade para até 2 ocupantes, que seja novo (0 km) ou seminovo, fabricado a partir de 2024 e ter no máximo 10.000 km rodados. Sem motorista.

#### **a) Motorização:**

**Motorização Mínima:** 2.5, a Turbo - Diesel,  
**Potência mínima:** 190 CV (cavalo-vapor);

#### **b) Mecânica:**

**Câmbio:** manual ou automática com mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré;  
**Tração:** 4X4  
**Direção:** Direção hidráulica ou eletro assistida;  
**Rodas/pneus:** original do fabricante;  
**Tanque de combustível:** capacidade mínima para 75 (setenta e cinco) litros;  
**Freios:** Freios ABS (função EBD);  
**Segurança:** Air bag duplo (motorista/passageiro);

#### **c) Acessórios:**

**Capacidade para transporte:** duas (02) Pessoas;  
**Ar-condicionado:** integrado (quente e frio) original de fábrica;

#### **d) Portas e Vidros:**

Travas elétricas de fechamento e abertura das 02 (duas) portas, com telecomando acionamento na chave, de modo que as maçanetas deverão permitir abertura imediata por dentro, a qualquer tempo, ainda que estejam travadas, independente de acionamento de qualquer botão, com levantamento elétrico dos vidros

**Rádio:** Sistema de som rádio AM/FM USB

#### **e) Dimensões:**

**Altura mínima:** 1.700mm;  
**Comprimento mínimo:** de 5.200mm;  
**Largura mínima:** 1.800mm,  
**Distância mínima entre eixos:** 3.000mm;  
**Compartimento de carga (Caçamba):** Capacidade mínima de 1.000 Kg;



## f) Demais

**Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito:** pneu estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização

**Bancos:** Equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente, não absorvente, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto), com cor de acordo com o acabamento interno do veículo;

**Piso:** Revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta com reforços antiderrapantes na região de apoio dos pés e equipado com jogo de tapetes de borracha, tipo bandeja;

**Engate:** Dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate) nas normas da Resolução 937/22 do CONTRAN

### 6.1.2. ADAPTAÇÕES PARA USO DO TRÂNSITO:

#### 6.1.2.1. Sinalizadores acústico visual:

Composto por um único módulo de policarbonato translúcido de alta resistência mecânica, térmica e a raios ultravioletas, largura mínima: 150 mm, altura mínima do módulo de policarbonato: 80 mm, Altura mínima incluindo o perfil de alumínio e o módulo de policarbonato: 168 mm, admitindo-se uma variação de +- 5%, montado sobre uma base única em ABS reforçado com um perfil de alumínio estruturado com formato Linear ou similar. As luzes deverão ser emitidas por leds de alto brilho, com potência não inferior a um watt cada LED montados em blocos ópticos de policarbonato, com led's dispostos linearmente na barra, em blocos compostos por 6 led's cada, distribuídos em fila dupla pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360°, gerando no mínimo cinco funções de efeitos luminosos, comandadas por controle remoto digital e através de circuitos eletrônicos de chips micro controladores com comunicação assíncrona de 4 MHz. Todo o conjunto montado sobre garras ajustáveis que permitam a fixação no teto do veículo, sendo sua cúpula incolor, com led's na cor rubi, sirene eletrônica composta de amplificador digital para controle único de sirene e leds, com unidade sono fletora de 100 watts de potência, mínimo de quatro tipos de sons diferenciados, sistema de megafone independente, entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF/UHF. A unidade sono fletora de 100 watts deverá estar acoplada a uma corneta aerodinâmica, fixada sob a barra de luzes. Os drives utilizados deverão ser específicos para uso em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives usados para aplicações musicais. Devera ainda possuir no seu próprio corpo pontos específicos na corneta, não se admitindo a utilização de rosca principal da solda do áudio para tal fim (medidas variáveis em função da marca e modelo dos equipamentos da empresa adaptadora). Todo conjunto deverá ser apresentado, quando da entrega dos veículos, com laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador acústico/visual a ser fornecido atende as normas técnicas em vigor, no que se refere a ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais. Intensidade luminosa de no mínimo 200 Lumens.

#### 6.1.2.2. GRAFISMO SOBRE A PINTURA ESPECIAL

Deverão ser afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da SMU, observando que as letras, números e os símbolos serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo, Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, com adesivo em uma das faces com espessura mínima de 0,08 mm.



## 6.2. VIATURA DE SUPERVISÃO DE TRÂNSITO

Automóvel utilitário 0 km tipo Pick-up 4x4, cabine dupla, com capacidade para 05 ocupantes. Ano fabricação não inferior a 2024 e até 10.000 km rodados. Com especificações mínimas:

### a) Motorização:

**Motorização Mínima:** 2.5, a Turbo – Diesel,

**Potência mínima:** 190 CV (cavalo-vapor);

### b) Mecânica:

**Câmbio:** manual ou automática com mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré;

**Tração:** 4X4

**Direção:** Direção hidráulica ou eletro assistida;

**Rodas/pneus:** original do fabricante;

**Tanque de combustível:** capacidade mínima para 75 (setenta e cinco) litros;

**Freios:** Freios ABS (função EBD);

**Segurança:** Air bag duplo (motorista/passageiro);

### c) Acessórios:

**Capacidade para transporte:** CINCO (05) Pessoas;

**Ar-condicionado:** integrado (quente e frio) original de fábrica;

**Portas e Vidros:** Travas elétricas de fechamento e abertura das 02 (duas) portas, com telecomando acionamento na chave, de modo que as maçanetas deverão permitir abertura imediata por dentro, a qualquer tempo, ainda que estejam travadas, independente de acionamento de qualquer botão, com levantamento elétrico dos vidros

**Rádio:** Sistema de som rádio AM/FM USB

### d) Dimensões:

**Altura mínima:** 1.700mm;

**Comprimento mínimo:** de 5.200mm;

**Largura mínima:** 1.800mm,

**Distância mínima entre eixos:** 3.000mm;

**Compartimento de carga (Caçamba):** Capacidade mínima de 1.000 kg;

### e) Demais

**Conjunto de equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito:** pneu estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização

**Bancos:** Equipados com cintos de segurança conforme determinação do CONTRAN, encosto de cabeça, revestimento em material resistente, não absorvente, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto), com cor de acordo com o acabamento interno do veículo;

**Piso:** Revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta com reforços antiderrapantes na região de apoio dos pés e equipado com jogo de tapetes de borracha, tipo bandeja;

**Engate:** Dispositivo de acoplamento mecânico para reboque (engate) nas normas da Resolução 937/22 do CONTRAN





### 6.2.1. ADAPTAÇÕES PARA USO DO TRÂNSITO:

#### Sinalizadores acústico visual

Composto por um único módulo de policarbonato translúcido de alta resistência mecânica, térmica e a raios ultravioletas, largura mínima: 150 mm, altura mínima do módulo de policarbonato: 80 mm, Altura mínima incluindo o perfil de alumínio e o módulo de policarbonato: 168 mm, admitindo-se uma variação de +- 5%, montado sobre uma base única em ABS reforçado com um perfil de alumínio estruturado com formato Linear ou similar. As luzes deverão ser emitidas por leds de alto brilho, com potência não inferior a um watt cada LED montados em blocos ópticos de policarbonato, com led's dispostos linearmente na barra, em blocos compostos por 6 led's cada, distribuídos em fila dupla pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360°, gerando no mínimo cinco funções de efeitos luminosos, comandadas por controle remoto digital e através de circuitos eletrônicos de chips micro controladores com comunicação assíncrona de 4 MHz. Todo o conjunto montado sobre garras ajustáveis que permitam a fixação no teto do veículo, sendo sua cúpula incolor, com led's na cor rubi, sirene eletrônica composta de amplificador digital para controle único de sirene e leds, com unidade sono fletora de 100 watts de potência, mínimo de quatro tipos de sons diferenciados, sistema de megafone independente, entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF/UHF. A unidade sono fletora de 100 watts deverá estar acoplada a uma corneta aerodinâmica, fixada sob a barra de luzes. Os drives utilizados deverão ser específicos para uso em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives usados para aplicações musicais. Devera ainda possuir no seu próprio corpo pontos específicos na corneta, não se admitindo a utilização de rosca principal da solda do áudio para tal fim (medidas variáveis em função da marca e modelo dos equipamentos da empresa adaptadora). Todo conjunto deverá ser apresentado, quando da entrega dos veículos, com laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador acústico/visual a ser fornecido atende as normas técnicas em vigor, no que se refere a ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais. Intensidade luminosa de no mínimo 200 Lumens.

**6.2.2. GRAFISMO SOBRE A PINTURA ESPECIAL:** Deverão ser afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da Secretaria de Mobilidade Urbana, observando que as letras, números e os símbolos serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo, Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, com adesivo em uma das faces com espessura mínima de 0,08 mm

### 6.3. VIATURA DE APOIO Á OBRAS

Automóvel utilitário tipo Pick-up, cabine simples, com capacidade para até 2 ocupantes, que seja novo (0 km) ou seminovo, fabricado a partir de 2024 e ter no máximo 10.000 km rodados. Com especificações mínimas:

#### a) Motorização:

**Motorização Mínima:** 1.4, bicombustível (gasolina/álcool)

**Potência mínima:** 99 CV (cavalo-vapor);

#### b) Mecânica:

**Câmbio:** manual com mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré;

**Direção:** Direção hidráulica ou eletro assistida;

**Rodas/pneus:** original do fabricante;





**Tanque de combustível:** capacidade mínima para 50 (cinquenta) litros;

**Freios:** Freios ABS (função EBD);

**Segurança:** Air bag duplo (motorista/passageiro);

**c) Acessórios:**

**Capacidade para transporte:** duas (02) Pessoas;

**Ar-condicionado:** integrado (quente e frio) original de fábrica;

**Portas e Vidros:** Travas elétricas de fechamento e abertura das 02 (duas) portas, com telecomando acionamento na chave, de modo que as maçanetas deverão permitir abertura imediata por dentro, a qualquer tempo, ainda que estejam travadas, independente de acionamento de qualquer botão, com levantamento elétrico dos vidros

**Rádio:** Sistema de som rádio AM/FM/USB.

**d) Dimensões:**

**Altura mínima:** 1550 mm;

**Comprimento mínimo:** de 4300 mm;

**Largura mínima:** 1650 mm,

**Distância mínima entre eixos:** 2.700 mm;

**Compartimento de carga (Caçamba):** Capacidade mínima de 600 Kg;

**6.3.1. ADAPTAÇÕES PARA USO DO TRÂNSITO:**

**Sinalizadores acústico visual**

Composto por um único módulo de policarbonato translúcido de alta resistência mecânica, térmica e a raios ultravioletas, largura mínima: 150 mm, altura mínima do módulo de policarbonato: 80 mm, Altura mínima incluindo o perfil de alumínio e o módulo de policarbonato: 168 mm, admitindo-se uma variação de +- 5%, montado sobre uma base única em ABS reforçado com um perfil de alumínio estruturado com formato Linear ou similar. As luzes deverão ser emitidas por leds de alto brilho, com potência não inferior a um watt cada LED montados em blocos ópticos de policarbonato, com led's dispostos linearmente na barra, em blocos compostos por 6 led's cada, distribuídos em fila dupla pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360°, gerando no mínimo cinco funções de efeitos luminosos, comandadas por controle remoto digital e através de circuitos eletrônicos de chips micro controladores com comunicação assíncrona de 4 MHz. Todo o conjunto montado sobre garras ajustáveis que permitam a fixação no teto do veículo, sendo sua cúpula incolor, com led's na cor AMBAR, sirene eletrônica composta de amplificador digital para controle único de sirene e leds, com unidade sono fletora de 100 watts de potência, mínimo de quatro tipos de sons diferenciados, sistema de megafone independente, entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF/UHF. A unidade sono fletora de 100 watts deverá estar acoplada a uma corneta aerodinâmica, fixada sob a barra de luzes. Os drives utilizados deverão ser específicos para uso em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives usados para aplicações musicais. Devera ainda possuir no seu próprio corpo pontos específicos na corneta, não se admitindo a utilização de rosca principal da salda do áudio para tal fim (medidas variáveis em função da marca e modelo dos equipamentos da empresa adaptadora). Todo conjunto deverá ser apresentado, quando da entrega dos veículos, com laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador acústico/visual a ser fornecido atende as normas técnicas em vigor, no que se refere a ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais. Intensidade luminosa de no mínimo 200 Lumens.



### 6.3.2. GRAFISMO SOBRE A PINTURA ESPECIAL:

Deverão ser afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da SMU, observando que as letras, números e os símbolos serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo, Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, com adesivo em uma das faces com espessura mínima de 0,08 mm.

### 6.4. VIATURA DE APOIO TÉCNICO

Automóvel de passeio, tipo hatch, com capacidade para até 5 ocupantes e 4 portas. O veículo deve ser novo (0 km) ou seminovo, fabricado a partir de 2024 e com até 10.000 km rodados. Com especificações mínimas:

#### a) Motorização:

**Motorização Mínima:** 1.0 bicombustível (gasolina/álcool)

**Potência mínima:** 78 CV (cavalo-vapor);

#### b) Mecânica:

**Câmbio:** manual ou automático com mínimo 05 (cinco) marcha a frente e uma à ré;

**Direção:** Direção hidráulica ou eletro assistida;

**Rodas/pneus:** original do fabricante;

**Tanque de combustível:** capacidade mínima para 40 (quarenta) litros;

**Freios:** Freios ABS (função EBD);

**Segurança:** Air bag duplo (motorista/passageiro);

#### c) Acessórios:

**Capacidade para transporte:** cinco (5) Pessoas;

**Ar-condicionado:** integrado (quente e frio) original de fábrica;

**Portas e Vidros:** Travas elétricas de fechamento e abertura das 04 (quatro) portas, com telecomando acionamento na chave, com levantamento elétrico dos vidros

**Rádio:** Sistema de som rádio AM/FM USB

#### d) Dimensões:

**Altura mínima:** 1350 mm;

**Comprimento mínimo:** de 4100 mm;

**Largura mínima:** 1650 mm,

**Distância mínima entre eixos:** 2.500 mm;

**Porta malas:** Capacidade mínima de 260 LT;

### 6.4.1. ADAPTAÇÕES PARA USO DO TRÂNSITO:

#### **Sinalizadores acústico visual**

Composto por um único módulo de policarbonato translúcido de alta resistência mecânica, térmica e a raios ultravioletas, largura mínima: 150 mm, altura mínima do módulo de policarbonato: 80 mm, Altura mínima incluindo o perfil de alumínio e o módulo de policarbonato: 168 mm, admitindo-se uma variação de +- 5%, montado sobre uma base única em ABS reforçado com um perfil de alumínio estruturado com formato Linear ou similar. As luzes deverão ser emitidas por leds de alto brilho, com potência não inferior a um watt cada led montados em blocos ópticos de policarbonato, com led's dispostos linearmente na barra, em blocos compostos por 6 led's cada, distribuídos em fila dupla pelas faces laterais, frontal e traseira com visibilidade de 360°, gerando no mínimo cinco

25



funções de efeitos luminosos, comandadas por controle remoto digital e através de circuitos eletrônicos de chips micro controladores com comunicação assíncrona de 4 MHz. Todo o conjunto montado sobre garras ajustáveis que permitam a fixação no teto do veículo, sendo sua cúpula incolor, com led's na cor rubi, sirene eletrônica composta de amplificador digital para controle único de sirene e leds, com unidade sono fletora de 100 watts de potência, mínimo de quatro tipos de sons diferenciados, sistema de megafone independente, entrada auxiliar de áudio para transceptores VHF/UHF. A unidade sono fletora de 100 watts deverá estar acoplada a uma corneta aerodinâmica, fixada sob a barra de luzes. Os drives utilizados deverão ser específicos para uso em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives usados para aplicações musicais. Devera ainda possuir no seu próprio corpo pontos específicos na corneta, não se admitindo a utilização de rosca principal da solda do áudio para tal fim (medidas variáveis em função da marca e modelo dos equipamentos da empresa adaptadora). Todo conjunto deverá ser apresentado, quando da entrega dos veículos, com laudo emitido por entidade competente, que comprove que o sinalizador acústico/visual a ser fornecido atende as normas técnicas em vigor, no que se refere a ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e fotometria classe 1 nos módulos centrais frontais. Intensidade luminosa de no mínimo 200 Lumens.

#### 6.4.2. GRAFISMO SOBRE A PINTURA ESPECIAL:

Deverão ser afixados os adesivos identificadores, conforme padrão da SMU, observando que as letras, números e os símbolos serão confeccionados em vinil refletivo e as logomarcas em vinil não refletivo, Película PVC fundida tipo CAST, polimérica, com adesivo em uma das faces com espessura mínima de 0,08 mm.

#### 6.5. GUINCHO TIPO PLATAFORMA

Guincho do tipo plataforma – Este veículo pertence ao segmento de caminhões, o veículo deve ser novo (0 km) ou seminovo, fabricado a partir de 2024 e com até 10.000 km rodados, configurado na versão chassi com cabine, que é totalmente metálica e possui duas portas laterais para permitir o acesso do motorista e do passageiro. Com especificações mínimas:

- **Peso bruto total (PBT) homologado:** Não inferior a 8.000 kg e capacidade de carga útil não inferior a 4.000 kg;
- **Ano de fabricação:** não inferior a 2024 (0 km);
- **Combustível:** Diesel;
- **Torque:** Não inferior a 40mkg.f;
- **Potência:** Não inferior a 140 CV;
- Adequado à norma PROCONVE P-5 (EURO III);
- **Embreagem:** Conforme especificação do fabricante;
- **Caixa de mudanças:** Mecânica, acionada por alavanca manual;
- **Número de marchas:** No mínimo cinco à frente e uma à ré;
- **Suspensão:** Conforme especificação do fabricante;
- **Direção:** Com acionamento hidráulico ou eletro-hidráulico;
- **Sistema de freios:** Conforme especificação do fabricante, compatíveis com as características do veículo;
- **Rodas:** em aço estampado;
- **Pneus:** rodagem dupla, pneus radiais; Estepe completo, com roda original do chassi e pneu semelhante aos demais;



- O veículo deverá ser fornecido na cor branca, na qual será aplicado o grafismo padrão SMU Trânsito

#### 6.5.1. SISTEMA ELÉTRICO:

O sistema elétrico deverá possuir as seguintes características:

- Dispositivo que permita o acionamento automático dos faróis baixos a partir do momento em que a ignição do veículo for acionada sem, contudo, desabilitar as funções originais da chave do farol;
- O sistema elétrico do veículo (bateria, alternador, cabeamento, etc...) deverá estar devidamente dimensionado para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como todos os equipamentos, acessórios e adaptações a serem incorporados, em especial GPS e sistema de comunicação.

#### 6.5.2. EQUIPAMENTOS:

**6.5.2.1. PLATAFORMA:** O veículo deverá receber a adaptação de uma plataforma de carga tipo autosocorro (guincho), que permita a realização de movimento deslizante e basculante, por meio de acionamento hidráulico, com as seguintes características:

- Para o transporte de até 02 (dois) veículos (01 sobre a plataforma e 01 tracionado);
- Plataforma com dimensões não inferiores a 2.300 mm x 5.500 mm;
- Capacidade de carga da plataforma: não inferior a 3.500 kg;
- Guincho de cabo hidráulico com capacidade de arraste não inferior a 3.600 kgf;
- Cabo de aço polido 6x19AF, diâmetro 3/8", com 25 m de extensão e gancho giratório;
- Compatível com as características e devidamente adequada às suas restrições, especialmente quanto ao peso e às dimensões, considerando a carga máxima suportada depois da implantação;

A plataforma deverá conter os seguintes acessórios:

- Acelerador manual;
- Caixa de comando e de ferramentas com chaves;
- Cinta de resgate com ganchos e manilhas (x1);
- Cintas para amarração de rodas (x10);
- Unhas de rodas (x2);
- Controle remoto com fio para guincho de cabo;
- Reservatório de água com saboneteira (corote);
- Cabo auxiliar de partida;
- 02 (dois) faróis de trabalho;
- Régua de sinalização;
- Petesca para derivação de cabo;
- Para lamas envolventes com apara barro;
- Suporte de cones com regulagem de altura;
- Cones de sinalização com 700 mm, conforme Norma ABNT 15.071 (x4);
- Conjunto de alavanca de controle duplo (ambos os lados);
- Esfera de engate (2,5 ton) com tomada universal de sete pólos;
- Farol de manejo com 5,0 m de cabos; e
- Tapete de borracha para caixa de ferramenta.



#### 6.5.2.2. ADESIVOS REFLETIVOS:

- Material: PVC fundido tipo CAST, flexível, com tecnologia de retro reflexão através de microesferas de vidro encapsuladas, com adesivo em uma das faces protegido por meio de liner;
- Espessura: 0,16 a 0,22 mm;
- Encolhimento aplicado: máximo de 0,4 mm;
- Adesão: 0,8 Kg/cm (superfície pintada); e
- Resistência a tração: 1,8 Kg/cm

#### 6.5.3.3. SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL:

- Conjunto luminoso principal, constituído por barra sinalizadora, com formato em arco ou similar (módulo único e lente inteira), dotada de cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha rubi, resistente a impactos e descoloração, som tratamento em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado) ou alumínio extrudado na cor preta. A fonte luminosa está composta por conjunto de no mínimo, 56 LED próprios para iluminação, na cor vermelha, distribuídos equitativamente, em no mínimo, 14 módulos posicionados em toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização em ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade;
- Conjunto luminoso secundário, que possa ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, constituído por, no mínimo, 02 (dois) módulos na cor vermelha rubi, posicionados atrás da grade frontal do veículo;
- Cada módulo deverá se composto por, no mínimo, 04 (quatro) LED, dotados de lentes colimadoras difusoras, confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretivas nos módulos centrais e difusoras nos módulos laterais;

Cada LED deverá obedecer à seguintes especificações:

- Alimentação nominal: 12 Vcc;
- Categoria: AllnGaP;
- Cor predominante: Vermelha (620 a 630nm);
- Intensidade luminosa: Não inferior a 40 Lumens;
- Potência: Não inferior a 1 W.

#### 6.5.3.4. OUTROS ACESSÓRIOS/ EQUIPAMENTOS:

- Revestimento dos Bancos: A ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica. Confeccionado em tecido sintético, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos;
- Tapete de Borracha: Conjunto que proteja a forração original da cabine do veículo;
- Protetor de Cárter: confeccionado em chapa metálica com espessura não inferior a 2 mm, deverá ser instalado de forma a proteger toda extensão do cárter

### 7. FORMA DA CONTRATAÇÃO

7.1 A escolha da modalidade de licitação para este processo é o Pregão. Esta decisão foi tomada com base em uma análise cuidadosa das necessidades específicas do projeto e das condições locais, garantindo que o processo licitatório seja conduzido de maneira eficiente e transparente.

7.2 Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por lote único. Este critério foi escolhido para assegurar que a contratação seja





realizada de forma econômica, maximizando o uso eficiente dos recursos públicos. Ao avaliar as propostas com base no menor preço do lote, a administração garante que os veículos locados atenda às especificações técnicas e operacionais necessárias, ao mesmo tempo em que otimiza os custos totais do contrato.

7.2.1 Este critério também incentiva a competitividade entre os licitantes, promovendo a apresentação de propostas mais vantajosas para a administração pública. A escolha do menor preço por lote único é particularmente relevante quando se busca a locação de múltiplos veículos, permitindo uma análise mais granular e precisa dos custos associados a cada lote específico.

7.2.2 Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

7.2.3 A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – SMU, órgão de administração direta com atuação em atividades-fim, justifica a necessidade da locação para atender as demandas diárias do Município no tocante à fiscalização do trânsito, sendo indispensável o uso de veículos nas atividades relacionadas à fiscalização do trânsito, proporcionando segurança viária, garantindo a segurança e fluidez do tráfego e, também para atender à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

8.2. O objeto pretendido é a locação de 15 (quinze) veículos tipo utilitário, e 1(um) Veículo Guincho (quantitativo dividido conforme tabela apresentada), para atendimento das necessidades de interesse público deste Município, promovendo efetividade à Administração Pública, bem como maior celeridade e conforto aos cidadãos desta urbe. Essa proposta visa possibilitar a prestação do serviço em si, de forma imediata, ante a necessidade extrema aliada a ausência de recursos suficientes para aquisição de veículos novos para renovação e ampliação de grande parte da frota para Fiscalização do Trânsito desta Administração, bem como a economicidade em relação aos gastos com aquisição e manutenção.

8.3. A Contratada deverá providenciar a locação dos veículos 0 km, com seguro total, o qual deverá ser acionado, quando necessário, sem qualquer ônus para a Contratante, quilometragem livre, incluindo todos os custos com Emplacamentos e Licenciamentos.

## 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9337/2022 de Mauá-SP, são exigidos os seguintes requisitos para a contratação:

1. **Planejamento Prévio:** analisar a necessidade de acordo com a demanda existente.



2. **Objeto Claro e Especificado:** Descrição precisa do objeto com requisitos técnicos e operacionais detalhados (veículos, quantidade, características físicas, adaptação para fiscalização etc.).
3. **Empresa Especializada:** Trata-se serviços de natureza continuada e serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e critérios de sustentabilidade exigidos neste instrumento.
4. **Sustentabilidade:** A contratação exige práticas sustentáveis (conforme a PNRS), incluindo descarte ambientalmente adequado dos veículos e peças. (item 12 deste termo)
5. **Garantias Contratuais:** Garantia de 5% do valor contratual para assegurar fiel execução, conforme art. 96 da Lei 14.133.
6. **Disponibilidade dos veículos:** Os veículos deverão estar sempre à disposição da Administração, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade do serviço. Somente serão recolhidos em um prazo máximo de 24 horas pela CONTRATADA, para manutenções preventivas e corretivas, quando solicitados pela Administração e mediante a devida substituição dos veículos com similares características pelo prazo necessário à respectiva manutenção.
7. **Documentação Habilitatória:** Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica do licitante vencedor.
8. **Entrega e Prazos:** Veículos devem ser entregues em até 30 dias da assinatura do contrato, com execução conforme cronograma e obrigações específicas constantes no TR.
9. **Capacidade Técnica:** A empresa deverá ainda comprovar sua capacidade técnica para a prestação dos serviços contratados, mediante apresentação de 1(um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, que comprove a prestação de serviço de locação de veículos utilitários e guincho, bem como a comprovação de frota mínima, com capacidade suficiente de substituição dos veículos na hipótese de imprevistos, tais como: manutenção, defeitos, casos fortuitos e de força maior.
10. **Responsabilidade da Contratada:** observância das leis, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato; fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
11. **Manutenção e Substituição:** Em caso de problemas que impossibilitem o seu uso, substituir o veículo com, no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a solicitação e por um carro nas mesmas condições do veículo substituído.
12. **Cobertura de Seguro:** Os veículos devem ser disponibilizados devidamente segurados com cobertura contra roubo, danos a terceiros e outros riscos pertinentes.
13. **Canal de Comunicação com a Contratante:** A Contratada deverá possuir uma Central de Atendimento em condições de viabilizar, junto a Secretaria de Mobilidade Urbana ou ao fiscal do contrato, os contatos necessários para solicitar as substituições dos veículos, caso necessário



## 10. EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 **Locação de veículos:** Os veículos devem atender as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.2 Os veículos deverão ser entregues na Secretaria de Mobilidade Urbana localizada na Rua Vitorino Dell'Antônia, 271, Vila Noêmia – Mauá – SP, CEP. 09370-570, no horário a combinar com o Sr. Thiago Santos Silva.

10.3 **Fornecimento:** Os veículos a serem contratados deverão atender as definições previamente estabelecidas e detalhadas neste Termo de Referência e no Edital, solicitados através de Ordens de Fornecimento para a LICITANTE, e deverão seguir rigorosamente as especificações técnicas da SMU/PMM.

10.4 **Trocas e substituições:** Caberá à Contratada efetuar as trocas/substituições dos itens desconformes em até 5 (cinco) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções administrativas e penalidades previstas em Lei.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções administrativas e as penalidades serão realizadas de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto 9337/2024, incluindo multas e/ou rescisão contratual.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 Os objetos deste termo devem ser entregues no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir assinatura do contrato. É necessário agendar previamente a entrega dos veículos com o mínimo de 3(três) dias úteis de antecedência, através do e-mail [transito.smu@maua.sp.gov.br](mailto:transito.smu@maua.sp.gov.br):

12.2 Os veículos deverão ser entregues na Rua Vitorino Dell'Antônia, 271 – Vila Noêmia – Mauá – SP, CEP. 09370-570, horário de funcionamento de segunda a sexta-feira, das 8 às 16 horas. O descarregamento deverá ser realizado pelo próprio fornecedor e/ou transportadora, no local indicado;

12.3 Os serviços serão contratados com base em preço unitário. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias fora a quinzena, a partir da data de atestação pelo servidor da Secretaria de Mobilidade Urbana responsável pela fiscalização do contrato. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito eletrônico na conta corrente indicada na nota fiscal, após a conferência e devidamente atestada pelo gestor do contrato.

12.4 O fiscal ou servidor designado para fiscalização do contrato, deverá conferir se a prestação de serviço está sendo cumprida com o que foi acordado no contrato.

12.5 A Nota Fiscal será devidamente conferida pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato. Esse servidor deverá verificar e validar toda a prestação do serviço realizado pelo fornecedor, e a Nota Fiscal será atestada pelo Gestor responsável da Secretaria de Mobilidade Urbana.

12.6 A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado pelo estabelecimento indicado na proposta de preços e nos documentos de habilitação, bem como, com o número do contrato.



12.7 O FORNECEDOR deverá emitir nota fiscal discriminando a quantidade de veículos locados, seus respectivos valores, além dos demais encargos, que serão conferidos e vistados na ocasião de seu recebimento, após conferência do objeto, comprovando o recebimento do material.

12.8 O FORNECEDOR emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento do material. Condições de pagamento: 15 dias, fora a quinzena, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Gestor responsável pelo contrato.

12.9 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal, esta será devolvida. O prazo de pagamento será prorrogado proporcionalmente à regularização da nota fiscal, sem qualquer custo adicional.

### 13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Esta seção detalha os requisitos para a apresentação de preços e as responsabilidades da licitante no processo licitatório, assegurando que todas as propostas atendam aos critérios estabelecidos no edital.

13.1 Os preços unitários devem ser apresentados por produto, incluindo todos os impostos pertinentes, manutenção e transporte. A avaliação das propostas de preços será feita com base no preço unitário dos itens constantes neste Termo de Referência.

13.2 A LICITANTE deverá considerar nos preços dos itens fornecidos todas as despesas relacionadas à entrega, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, combustível, deslocamento de veículos, seguro, margem de lucro, bem como todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes, independentemente da quantidade registrada no contrato. Além disso, devem ser englobadas todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a perfeita execução do objeto do contrato.

13.3 A LICITANTE será a única responsável pelo atendimento às especificações e Normas Brasileiras, garantindo que todos os produtos e serviços fornecidos estejam em conformidade com os padrões exigidos.

13.4 Fica entendido e acordado que quaisquer deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e da proposta de preços correrão por conta e risco da licitante. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão a inabilitação ou desclassificação da proposta.

13.5 O critério de julgamento adotado será o de “**menor preço por lote único**”, assegurando que a avaliação das propostas seja feita de forma justa e econômica, maximizando o uso eficiente dos recursos públicos.





#### 14. ESTIMATIVA DE VALOR

Os valores estimados serão inseridos após a Pesquisa de Mercado.

Descrição veículo	Quantidade	Valor mensal	Valor Total
06 Automóvel tipo pick up 4x4, cabine simples – 2 ocupantes	12	R\$ 115.223,14	R\$ 1.382.677,71
01 Automóvel tipo pick up 4x4, cabine dupla – 5 ocupantes	12	R\$ 21.127,71	R\$ 253.532,57
06 Automóvel tipo pick up, cabine simples – 2 ocupantes	12	R\$ 76.869,00	R\$ 922.428,00
02 Automóvel passeio, tipo hatch, 5 ocupantes	12	R\$ 22.945,43	R\$ 275.345,14
01 Veículo guincho tipo plataforma	12	R\$ 27.371,50	R\$ 328.458,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 3.162.441,42</b>

#### 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PAGAMENTO E CONDIÇÕES

15.1 A Fonte de recurso da Secretaria de Mobilidade Urbana utilizará será:

=> **18.18.15.122.0001.2230 – 3.3.90.39 – Locação de Veículos – Dotação 782**

#### 16. HABILITAÇÃO

16.1 Será exigida a documentação de habilitação, apenas do licitante vencedor do lote único, conforme instrumento convocatório e a Lei 14.133/2021:

- I. Habilitação jurídica
- II. Habilitação fiscal, social e trabalhista
- III. Qualificação técnica

16.2 A licitante, interessada em participar do certame, deverá comprovar em sua qualificação técnica, Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, compatível em características técnicas similares ao fornecimento/prestação de serviços (locação de veículos sem motorista).

#### 17. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 A futura contratada deverá garantir a contratação de seguros abrangentes para os veículos (incluindo cobertura contra roubo, danos a terceiros e outros riscos pertinentes), bem como a realização de manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de assistência técnica, sempre que necessário para assegurar a plena operacionalidade dos veículos.

17.2 Os veículos deverão manter suas características originais de fábrica, sendo vedada a inclusão de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando expressamente solicitado pela Administração. Nesses casos, os veículos deverão exibir a logomarca da Prefeitura Municipal de Mauá e/ou da Secretaria de Mobilidade Urbana, conforme diretrizes de identidade visual fornecidas pela Administração. Os custos de plotagem e eventual remoção serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



## 18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1 A licitante declarada vencedora deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, destinada a assegurar a fiel execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 ou da legislação vigente.

18.1.1 A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, a critério da contratada:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

18.1.2 A garantia será devolvida à contratada após a conclusão do objeto contratual, mediante atestado de execução emitido pelo setor competente, salvo em caso de inadimplência, quando poderá ser utilizada para cobertura de prejuízos ou penalidades contratuais.

## 19. GESTÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial..

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

19.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros,

### 19.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, fretes de entrega e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relacionados à legislação trabalhista, bem como, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.
- Obedecer às especificações dos objetos, constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do ato convocatório, cumprindo o prazo estabelecido;



- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o veículo com avarias ou defeitos;
- Realizar as entregas do objeto no prazo fixado no item 7 do Termo de Referência, a contar da data da assinatura do contrato no local e horário estipulado pelo órgão.
- Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.
- Acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## 19.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Administração Pública (SMU):

19.2.1 Determinar a data da entrega dos veículos na Unidade a que se destinam, respeitando-se as condições estabelecidas;

19.2.2 Realizar a fiscalização do contrato, através de servidor(a) especialmente designado (a), conforme fixado no item 16.1 do Termo de Referência.

19.2.3 O Fiscal e Gestor da Ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento do contrato e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

19.2.4 Emitir de Ordem Inicial de Serviço quando do início da prestação de serviços estabelecida no contrato;

19.2.5 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-se na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

19.2.6 Comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.2.7 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato, edital e anexos;



19.2.8 Prestar aos funcionários da(s) empresa(s) fornecedora(s) todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os materiais serão entregues;

19.2.9 Comunicar, por escrito, à empresa fornecedora quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

19.2.10 Em caso de sinistro a Contratante ficará responsável pelo pagamento, após apuração da responsabilidade pela Contratante, de valor de franquia e/ou coparticipação em recuperação de danos no limite de máximo de 10% de valor de mercado do veículo sinistrado divulgado no mês da ocorrência. O índice para referência será o divulgado pela FIPE ou, em sua ausência, outro índice que vier substituí-lo oficialmente. Caso a apólice de seguro do veículo apresente valor superior ao aqui estabelecido, será de responsabilidade da Contratada arcar com o valor excedente.

## 20. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 O preço é fixo durante a vigência do contrato, salvo quando a ocorrência de fato superveniente que possa gerar desequilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço, mediante conveniência, oportunidade e aprovação da administração.

## 21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação de veículos para a Secretaria de Mobilidade Urbana envolve considerações importantes sobre os impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos veículos. É essencial adotar práticas que minimizem esses impactos e promovam a sustentabilidade.

### 21.1. Responsabilidade pelo Descarte

A responsabilidade pelo descarte dos veículos recai sobre a empresa prestadora do serviço de locação. Esta empresa deve avaliar a condição dos veículos ao término do contrato e decidir entre as opções de reutilização, venda ou descarte, sempre buscando minimizar o impacto ambiental.

#### 21.1.1. Reutilização

Se os veículos estiverem em condições adequadas, a empresa deve priorizar a reutilização. Isso pode incluir a reintegração dos veículos em outros contratos de locação ou a adaptação para novos usos, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de novos recursos.

#### 21.1.2. Venda

Caso a empresa decida não manter os veículos, a venda é uma opção viável. A revenda dos veículos pode contribuir para a economia circular, permitindo que outros usuários aproveitem os recursos existentes e reduzindo a demanda por novos veículos.

#### 21.1.3. Descarte Sustentável de Peças de Veículos

Se optar pelo descarte, deve-se proceder à desmontagem e separação dos materiais antes da destinação final, de acordo com a lei de Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS (ou Lei 12.305/10).

O descarte inadequado de peças de veículos tem um impacto significativo no meio ambiente, contribuindo para a degradação dos ecossistemas e a poluição dos recursos naturais. A maneira como lidamos com o descarte dessas peças pode influenciar diretamente a qualidade do ar, da água e do solo, afetando a biodiversidade e a saúde humana. Neste contexto, é fundamental compreender os impactos ambientais associados ao descarte inadequado das peças de veículos,



a fim de buscar soluções sustentáveis para reduzir esse impacto e promover a preservação do meio ambiente.

O descarte inadequado de peças de veículos pode ter diversos impactos ambientais significativos, incluindo:

1. Poluição do solo: O descarte incorreto de peças de veículos pode resultar na contaminação do solo com substâncias tóxicas, como óleos, fluídos e metais pesados presentes nessas peças. Isso pode comprometer a qualidade do solo, afetando sua capacidade de sustentar a vida vegetal e animal.

2. Poluição da água: Quando as peças de veículos são descartadas incorretamente, principalmente em áreas próximas a corpos d'água, há um risco de contaminação da água. Substâncias químicas presentes nas peças, como óleos e produtos químicos de refrigeração, podem se infiltrar no solo e chegar aos rios, lagos e lençóis freáticos, afetando a qualidade da água e prejudicando os ecossistemas aquáticos.

3. Poluição do ar: O descarte inadequado de peças de veículos também pode contribuir para a poluição do ar. Quando essas peças são queimadas ou deixadas expostas, podem liberar substâncias tóxicas e partículas finas no ar, causando problemas respiratórios e prejudicando a qualidade do ar nas áreas próximas.

4. Emissões de gases de efeito estufa: O descarte inadequado de peças de veículos contribui para o aumento das emissões de gases de efeito estufa. A decomposição de materiais orgânicos presentes nas peças, como tecidos e espumas, libera dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e metano (CH<sub>4</sub>), gases responsáveis pelo aquecimento global.

Esses impactos ambientais ressaltam a importância de adotar práticas adequadas de descarte de peças de veículos, como a reciclagem e o reuso, a fim de minimizar os danos ao meio ambiente e promover a sustentabilidade.

Se os veículos não forem adequados para reutilização ou venda, a empresa deve garantir que o descarte seja realizado de maneira ambientalmente responsável. Isso inclui o desmantelamento adequado e a reciclagem de materiais sempre que possível, minimizando o impacto ambiental e cumprindo com as regulamentações ambientais vigentes.

Ao adotar essas práticas, a Secretaria de Mobilidade Urbana e a empresa prestadora do serviço contribuem para a redução dos impactos ambientais associados à frota de veículos, promovendo a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.

## **22. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

### **22.1. Proibição de Subcontratação**

Para garantir a qualidade e a integridade dos serviços prestados, não será permitida a subcontratação para a prestação de serviços especificada neste contrato. Esta proibição assegura que a empresa contratada mantenha total responsabilidade e controle sobre a execução do contrato, garantindo que todos os serviços sejam realizados de acordo com os padrões e especificações estabelecidos.

A proibição de subcontratação também visa assegurar que a empresa contratada possua a capacidade técnica e operacional necessária para cumprir integralmente as obrigações contratuais, sem depender de terceiros. Isso minimiza riscos associados à variação de qualidade e ao cumprimento dos prazos, promovendo uma execução mais eficiente e confiável do contrato.



### 23. DAS SOLICITAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

23.1 Todas as solicitações e notificações entre as partes devem ser realizadas por meio de documento escrito com protocolo assinado, e-mail e/ou carta registrada, acompanhada do respectivo comprovante de envio pelo remetente.

### 24. CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

24.1 Não será considerado inadimplemento ao contrato, a inobservância às suas disposições na ocorrência de motivos caracterizados como caso fortuito e de força maior, imprevisíveis ou inevitáveis, conforme definido no Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, que acarretem impedimento de cumprimento, nos prazos contratuais, de obrigações da ata.

### 25. RESCISÃO

25.1 A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

25.2 A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

25.3 A inexecução parcial ou total do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Caio de Araújo Carvalho**  
Secretário de Mobilidade Urbana



**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025**

**MODELO DE PROPOSTA**

**(PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, DATADA, CARIMBADA E ASSINADA)**

**À**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**

**OBJETO:**

A empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), sediada no Município de (.....), estado de (.....), na RUA/Av.; (.....), Bairro: (.....), CEP (.....), por intermédio de seu representante legal, apresenta cotação de preços conforme segue:

<b>Ite m</b>	<b>Descrição / Especificação</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>Valor unitário (mensal)</b>	<b>Valor total (12 meses)</b>
1	06 Automóvel tipo pick up 4x4, cabine simples – 2 ocupantes	12	mês		
2	01 Automóvel tipo pick up 4x4, cabine dupla – 5 ocupantes	12	mês		
3	06 Automóvel tipo pick up, cabine simples – 2 ocupantes	12	mês		
4	02 Automóvel passeio, tipo hatch, 5 ocupantes	12	mês		
5	01 Veículo guincho tipo plataforma	12	mês		
<b>VALOR TOTAL</b>					

1 - Nos preços indicados na planilha de preços acima deverão estar incluídos todos os custos, inclusive aqueles como; benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

2 - Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os objetos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

3 - Validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta.

Local, data

Nome, cargo e assinatura representante legal





### ANEXO III

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei:

- 1) Que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 050/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 4.2 do respectivo instrumento convocatório.
- 2) Para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 050/2025, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Mauá, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, caso seja ME/EPP/MEI, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério único dessa Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.
- 3) Caso ME/EPP/MEI, em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- 4) Caso ME/EPP/MEI, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.



5) Para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6) Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

7) Para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.\*

DECLARO ainda que em licitações que tenham como objeto a contratação e/ou prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os(as) aprendizes a serem contratados(as), será priorizado(a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, nos termos do art. 53, *caput*, incisos I a III, §§ 1º e §2º, do Decreto Presidencial nº. 9.579/2018, com redação conferida pelo Decreto Federal nº. 11.479/2023.

8) Para fins do disposto no inciso X do Art. 117 da Lei Federal nº 8112/90, alterado por redação dada pela Lei Federal nº 11.784/08, no caso de servidor público, que não participa de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, e não exerce o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

9) Não possui em seu quadro societário Servidor Público do Município de Mauá da ativa.

10) Sr(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_ representante legal da empresa \_\_\_\_\_, assinará o contrato

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_.

E-MAIL PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Nome e Assinatura do representante da empresa**

**\*O ITEM 7 DESTA DECLARAÇÃO SOMENTE PRODUZIRÁ EFEITOS PARA AS EMPRESAS QUE POSSUAM NO MÍNIMO 100 (CEM) EMPREGADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 93 DA LEI N. 8.213/1991.**





**ANEXO V**  
**(M O D E L O)**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_





**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*





ANEXO VI

ANEXO LC-02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
CNPJ Nº: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_  
VIGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
VALOR (R\$): \_\_\_\_\_

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)**



ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2025

VALOR: R\$

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2025 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE MAUÁ E A EMPRESA

\_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇO DE

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2024, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ no uso da competência doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de Detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do Edital PE n.º \_\_\_\_\_, Processo de Compras n.º \_\_\_\_\_, cujo inteiro teor a **CONTRATADA** declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 em suas redações atuais, do Decreto Municipal n.º \_\_\_\_\_ supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Prestação de Serviço de \_\_\_\_\_, por um período de \_\_\_\_\_ meses.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:



1.2.1. O Instrumento Convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, e o cronograma de entrega dos materiais.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que constatada a sua vantajosidade, de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) \_\_\_\_\_ orçamentária(s) a \_\_\_\_\_ seguir \_\_\_\_\_ indicada(s):

---

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, nos termos do item 5.4.2 deste contrato.

4.3. Para fins de pagamento, na periodicidade avençada, a **CONTRATADA** formulará requerimento à **CONTRATANTE**, dando conta da parcela mensal executada, atendendo aos itens 5.4 infra e seus subitens, solicitando que seja comprovada a execução, e uma vez atestada pela fiscalização da **CONTRATANTE**, juntamente com a entrega completa dos documentos constantes no item 6.8 deste contrato pela **CONTRATADA**, iniciar-se-á o prazo para emissão da Nota Fiscal e para pagamento da parcela correspondente, não cabendo qualquer reajuste financeiro.

4.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** regularize o erro.

4.6. A **CONTRATANTE** reterá, quando for o caso, dos pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA**, percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 9711/98 e Instrução Normativa RFB 2110, de 17 de outubro de 2022, alterada pela IN RFB 2185, de 05 de abril de 2024.

4.7. O pagamento de parcelas com eventual atraso será corrigido pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, *pro rata tempore*.



## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

5.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato, observando o que dispõe o Termo de Referência, e o prazo de execução será por um período de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para serem submetidos à apreciação da unidade gestora, à qual será a responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela **CONTRATADA**.

5.1.1. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.1.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto aos sítios ou outros meios.

5.1.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentado após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.1.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

5.2. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados na Secretaria \_\_\_\_\_, sito na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Mauá/SP, CEP. \_\_\_\_\_.

5.3. As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

5.4. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida no item 4.3, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados;

5.4.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Fiscalização.

5.4.2. A Fiscalização emitirá o **Atestado de Realização dos Serviços** em até 3 (três) dias contados a partir do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

5.4.3. O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, contados a partir da data de atestação da nota fiscal por esta Administração, em conta-corrente da



**CONTRATADA**, em conformidade com os serviços executados, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exige a **CONTRATADA** de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**5.5.1.** O prazo para recebimento provisório será de até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação escrita pela **CONTRATADA**, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, na forma expressa pela alínea 'a', inciso I, artigo 140, da lei Federal 14.133/21.

**5.5.2.** O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou Comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de vistoria de até 90 (noventa) dias corridos, que comprove a adequação do objeto às condições contratuais, na forma expressa na alínea 'b', da legislação supra.

**5.5.3.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

**5.5.4.** Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à **CONTRATADA**, para que proceda às correções apontadas, passando o prazo de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**6.1.** Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, se houver, observando as orientações recebidas da **CONTRATANTE**, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

**6.2.** Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

**6.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

**6.4.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência a estes encargos, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;





da mesma forma que a **CONTRATANTE** está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da **CONTRATADA**.

**6.5.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela **CONTRATANTE**.

**6.6.** Manter durante a execução do objeto deste contrato, equipamentos de proteção individual "EPI's", necessário à segurança dos trabalhadores, quando for o caso.

**6.7.** Vedar, participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica, que estejam enquadradas nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

**6.8.** Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à **CONTRATANTE**.

**6.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

**6.9.1.** Na hipótese de qualquer Reclamação Trabalhista, intentada contra a **CONTRATANTE**, por empregados da **CONTRATADA** ou de eventuais subcontratantes estes deverão comparecer espontaneamente em juízo reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a **CONTRATANTE** no processo, até final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação.

**6.9.2.** A **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo ou relação jurídica com eventuais subcontratados. Qualquer contrato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos serviços prestados, será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**.

**6.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**6.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais pertinentes a execução do objeto.

**6.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato.





- 6.13. Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 6.15. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato e termo de referência, no prazo determinado.
- 6.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.17. Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 6.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer alteração, conforme prevista no art. 130 da lei 14.133/21.
- 6.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.
- 6.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
- 6.21. Designar preposto para representá-la durante a execução deste contrato.
- 6.22. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela Fiscalização, por meio do preposto designado, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação. Caso não seja possível o cumprimento do prazo estipulado, devido a questões de logística, deverá ser apresentada uma justificativa e o preposto deverá comparecer no menor prazo possível perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês





e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

7.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

7.7. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

8.1.1. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos termos do item supra.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.4. Os reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

8.5. Independentemente do requerimento de reajuste, a **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.



## CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E DAS SANÇÕES.

9.1. A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. O contrato poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando presentes os casos previstos na legislação mencionada, notificando-se a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

II. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração.

III. Por decisão judicial, nos termos da Lei;

9.3. A **CONTRATANTE** terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.4. A rescisão será devidamente autuada no respectivo processo administrativo, deverão ser formalmente motivados, assegurando o contraditório e ampla defesa.

9.5. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATANTE** poderá, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.5.1. Advertência;

9.5.2. Impedimento de licitar e contratar;

9.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.5.4. Multas:

9.5.4.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

9.5.4.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

9.5.4.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

9.5.4.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pela **CONTRATANTE**, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e,

9.5.4.5. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar a mesma;

9.6. A Aplicação das multas somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.



9.7. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

9.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

9.9. O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

9.10. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via endereço eletrônico para a **CONTRATADA**, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da execução do objeto, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.1.1. A **CONTRATADA** ficará obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos mesmos, facultando-lhes o livre acesso aos seus depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o objeto ora contratado, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

10.2. A fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

10.3. Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

11.4. Cabe a fiscalização notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.5. A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO.

12.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

13.2. O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da **CONTRATADA** ou por determinação do **CONTRATANTE**.

13.2.1. Quando o pedido for iniciado por requerimento da **CONTRATADA**, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

13.2.2. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

13.2.3. Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a **CONTRATANTE** terá 30 (trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO.

14.1. Fica designado o servidor \_\_\_\_\_, responsável pelo Setor de \_\_\_\_\_, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

15.1. Em decorrência do disposto na Lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018, as partes estabelecem que:

I - fica vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

II - as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial, os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, ficando vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual;



III - as partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados;

IV - em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação;

V - a **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**;

VI - a **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar à **CONTRATANTE**, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

**16.1.** Para a execução desta avença, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO**

**17.1.** Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da **CONTRATANTE**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.



Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. \_\_\_\_ e, aprovado às fls. \_\_\_\_ do processo de compras n.º \_\_\_\_ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/RG

\_\_\_\_\_  
NOME/RG